



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

IND 11618 /2017

L I D O
Em 10 / 8 / 17

Sugere ao Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, construção de escolas públicas no Região Administrativa do Itapoã/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, construção de escolas públicas no Região Administrativa do Itapoã/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Em atendimento a demandas da população do Itapoã, a construção de escolas torna-se de grande importância, haja vista a carência de escolas públicas. Os alunos se deslocam para outras escolas de difícil acesso. Outro fator que atrapalha é a distância, o deslocamento dos alunos através do transporte público, pois perde bastante tempo no deslocamento.

A educação pública é um direito de todos assim declarado na carta magna em seu artigo 6º diz que:

"São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"

Neste sentido a construção de creches, escolas de ensino fundamental e de ensino médio é de extrema importância, pois beneficiará diretamente as famílias daquela localidade.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Agosto de 2017.

BISPO RENATO ANDRADE
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11618/17
Folha Nº 01 G.C

SEÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PL 1583/2017 - FOLHA 0839

Thayana 70154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de agosto de 2017.

Manoel Álvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo